CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/05/2017
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 58, de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 49 DE 2017.

PROPONENTE: Valdecir Alcântara/PSL

RELATOR: Pedro Sampaio/ PSDB

EMENTA: Dispõe sobre a oferta de oportunidades para apresentação por artistas locais, na abertura e/ou encerramento de shows, na forma que especifica.

PARECER FAVORÁVEL

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O projeto apresentado tem por desígnio valorar os artistas locais, garantindo nos eventos que sejam promovido ou patrocinado pelo Poder Público Municipal uma hora para a apresentação dos inscritos para a realização do show/espetáculo.

Nesse contexto, a matéria supradita é de competência do legislativo, ou seja, é legitima a proposição, nos termos do artigo 28 inciso XI alínea "a" da Lei Orgânica de Cascavel/ PR.

Ademais, é cediço que a Constituição Federal em seu artigo 215 garante, incentiva e aquilata eventos culturais, ratificando ainda mais a proposição.

Destarte após avaliar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnico a tramitação da proposição, destarte, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC
Presidente

Pedro Sampaio/ PSDB
Relator

Fernando Hallberg/ PPL
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 03 de maio de 2017.